

Indenizando Aviso Prévio quando excede 30 dias

<https://www.youtube.com/embed/MKUyDe4PL-8>

O **aviso prévio proporcional** é um direito do empregado e o período trabalhado **não pode ser superior a 30 dias**. A Lei do Aviso Prévio estabelece que trabalhadores com até um ano de serviço têm direito a 30 dias de aviso prévio, acrescidos de três dias por ano de serviço prestado, até um máximo de 60 dias.

Ao gerar uma rescisão para funcionário que tenha **mais de 30 dias de Aviso Prévio**, onde ele trabalha os 30 dias e indeniza os que excedem poderá marcar o parâmetro **“Indeniza dias de Aviso Prévio que excederem 30”**.

OBSERVAÇÃO

Caso a Empresa vá indenizar o Total do Aviso Prévio, deverá selecionar a opção Aviso Prévio Indenizado e neste caso a data do Aviso Prévio deverá ser a mesma Data do Desligamento

[image1684591966511.png](#)

- A data do Aviso Prévio será a data inicial do Aviso Trabalhado
- A data de Desligamento será o último dia do Aviso Prévio, computados todos os dias de direito.

Neste caso o funcionário receberá os dias trabalhados nos meses anteriores a data de desligamento no holerite mensal e os dias trabalhados no mês de desligamento será pago como Saldo de Salário.

Na Rescisão o sistema pagará os dias trabalhados no mês de desligamento como e052 - Saldo de Salário, os dias que excede os 30 dias como e046 - Aviso Prévio Indenizado.

Veja também os Itens:

- [Cálculo de Médias de Horas para 13º Salário, Férias, Salário Maternidade e Aviso Prévio](#)
- [Aviso Prévio Trabalhado](#)
- [Impressão do Aviso Prévio](#)

- [Indenizando Aviso Prévio quando excede 30 dias](#)
- [Descontando Aviso Prévio do Funcionário](#)
- [Descontando Aviso Prévio do Funcionário](#)
- [Cadastrando Aviso Prévio](#)
- [Inconsistências e Erros no envio para o Portal do eSocial - S-2250 - Aviso Prévio](#)

Revision #16

Created 17 May 2023 17:53:25 by ProjetosD

Updated 30 April 2026 14:16:24 by ProjetosD